

Estado de Mato Grosso.
Município de Jardim.
Prefeitura Municipal.

Saci nº 354/74 - De 09 de setembro de 1.974.
Ato nº 488/74 - De 31 de julho de 1.974.

Dispõe sobre autorização ao município
de Jardim, a contribuir a associa-
ção dos municípios do sudoeste
de Mato Grosso, libertação de

Crédito Especial e da outras providências.

A câmara Municipal de Jardim decreta e em sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o município de Jardim, integrante da Associação dos municípios do sudoeste de Mato Grosso, Abertura de Crédito Especial e da outras providências.

Art. 2º - O Poder Executivo, poderá dispor da quota quinzenal do I.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) do percentual de 2% (dois por cento), de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto da Associação dos municípios do sudoeste de Mato Grosso.

Art. 3º - Para atender a implantação da associação dos municípios do sudoeste de Mato Grosso, o município contribuirá com uma única parcela de R\$ 2000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica um crédito Especial, de o montante de

cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros)

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a fazer constar no Orçamento Fi-nanceiro do ano de 1975, e subseqüentes a dotação necessária pa-raz atender as despesas das contribuições.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário/Secretaria da Prefeitura munici-pal, 09 de setembro de 1974.

Erildo da Silva.
Prefeito Municipal.